



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 720, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2022, no valor de R\$ 815.000,00 (Oitocentos e Quinze Mil Reais), às seguintes dotações:

05.01 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
26.782.2603.1.008- Asfaltamento Estrada Aterro/Porto
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 199.000,00
(Fonte 200)

04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1202.2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 108.500,00
(Fonte 201)

04.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
23.695.2301.2.052 – Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 266.500,00
(Fonte 200)

04.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
27.812.2701.2.056 – Atividades Desportivas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 104.000,00
(Fonte 200)

06.02 – Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio
22.661.2201.2.082 – Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 137.000,00
(Fonte 200)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA Estado de Minas Gerais

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 22 de fevereiro de 2.022.


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

